AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal para que seja realizada a adição de infraestrutura necessária aos pontos de ônibus localizados na rua Osmundo Marques, bairro São Francisco, visando atender os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo da Cidade, dever do Ente Federativo Municipal.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, Indica-se ao poder Executivo Municipal que seja realizada a adição de infraestrutura necessária aos pontos de ônibus localizados na rua Osmundo Marques, bairro São Francisco, visando atender os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo da Cidade, dever do Ente Federativo Municipal.

JUSTIFICAÇÃO

Ocorre que, os pontos de ônibus da rua Osmundo Marques encontram-se sem abrigos, logo, os usuários ficam expostos às intempéries climáticas (chuva torrenciais, tempestades, ventos fortes, e o sol). No entanto, quem pretende embarcar num transporte público, espera o mínimo de estrutura e segurança.

A construção de um abrigo de ônibus eficiente não precisa, necessariamente, envolver tecnologia. O mais importante, é que as paradas de ônibus estejam bem localizadas: sem atrapalhar o fluxo de pessoas na calçada e com uma área adequada para abrigar os passageiros. Além disso, devem oferecer um ponto seguro de travessia, de preferência por trás dos veículos. Há muitos anos o município de um modo geral vem enfrentando problemas onde os usuários sofrem com o desconforto, a ausência de informações, principalmente em períodos de chuva, os abrigos não protegem os usuários.

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional, sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Deste modo, faz-se necessária ação por parte do Poder Público, no intuito de sanar os problemas relacionados ao abrigo para os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo, oferecendo mais segurança e bem estar aos mesmos.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, 13 de setembro de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador